



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 51/2020/PE

Razão Social: UBS AMÉLIA LUCENA - CNES 7603495

Nome Fantasia: UBS AMÉLIA LUCENA

Nº CNES: 7603495

Endereço: Rua Canaã, 111

Bairro: Vila Rica

Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE

Cep: 54100-434

Telefone(s): (81)3482-4578 (99)9388-5658

Origem: PESSOA FÍSICA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial e Telefiscalização

Data da fiscalização: 14/07/2021 - 10:00 a 11:00

Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863 e Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros

Equipe de Apoio da Fiscalização: Agente fiscal Izabelle Camila Araújo e a jornalista Isabela Alencar Barros

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: O principal informante foi Valdécio de Arruda Pontes

Cargo(s): gerente (servidor estatutário)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conta com equipe formada por 04 pediatras, 01 ginecologista, 01 clínico (Clínico está afastado do trabalho por licença médica), que atendem demandas agendadas em quantidades pactuadas. O atendimento não é diário. Os médicos têm vínculos de 20 horas semanais.

Gineco-Obstetra: 15 consultas/dia vai 03 dias/semana

Clínica Médica: 15 consultas/dia vai 02 dias/semana

Pediatra: Duas (02) pediatras vão 02 dias/semana e fazem 15 consultas/dia

Uma pediatra (01) pediatra vai 01 dia/semana e faz 15 condutas/dia

RECURSOS HUMANOS:

06 (SEIS) MÉDICOS

01 (UM) ENFERMEIRO

01 (UM) AUXILIAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01 (UM) CIRURGIÃO-DENTISTA (Está lotado na unidade, mas não tem consultório ainda montado)

02 (02) RECEPCIONISTAS

01 (UM) PORTEIRO TERCEIRIZADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Em relação ao Corpo clínico da unidade:

*Ana Lúcia Barbosa (CRM 8107) está de licença prêmio para solicitar aposentadoria, e provavelmente não retorna.

**Vitória M^a Vicente Ferreira (CRM 9157) está internada no hospital da UNIMED com Covid-19, o gerente não tinha atestado de afastamento ainda. Ela trabalhou até o dia 29 de junho.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal (Convênio com faculdade de medicina não está disponível. Recebe alunos de graduação e Residentes com preceptor, mas não havia nenhum estudante no momento da vistoria.)

2.2. Gestão: Pública (Convênio com faculdade de medicina não está disponível. Recebe alunos de graduação e Residentes com preceptor, mas não havia nenhum estudante no momento da vistoria.)

3. ENSINO MÉDICO

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não (Demonstrou Carta de Apresentação da residente de pediatria)

3.2. Estágio Curricular: não informado

3.3. Estágio Extracurricular: não informado

3.4. Convênio: Sim (Informado que o convênio é com a FITS - Faculdade Integrada Tiradentes, e é feito na SMS (Secretaria Municipal de Saúde))

3.5. Preceptor: Sim (Nome informado: Dra. SHEILA MARIA CAVALCANTI NÓBREGA, cujo CRM é 9478. O CRM que fora Informado (9157), pertence à VITÓRIA MARIA VICENTE FERREIRA, que não foi indicada como preceptora do serviço.)

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Não (não havia preceptor, nem residente)

3.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não (Fomos informados que médico que atendeu naquela manhã já havia saído, quando chegamos as 9:50 h.)

4. CARACTERIZAÇÃO

4.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4.2. Tipos de Atendimento: SUS

4.3. Horário de Funcionamento: Diurno (Médicos atendem quantidades de demanda pré agendada por especialidade como a média de 15 a 20 atendimentos por profissional nos dias de seus respectivos ambulatórios, que não são diários.

A demanda é referenciada a partir da rede de atenção básica, das outras regionais de Jaboatão ou procura espontânea se for morador da primeira regional.

4.4. Plantão: Não

4.5. Sobreaviso: Não

5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

5.1. Sinalização de acessos: Não

5.2. Ambiente com conforto térmico: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 5.3. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 5.4. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: não informado (É difícil qualificar as condições de limpeza devido à enorme quantidade de infiltrações e mofo em paredes, teto e corredores, bem como áreas com cimento aplicado em algumas paredes do serviço, onde obra de reparo não fora concluída, além de caixas e mobiliário em desuso colocados em diversas áreas da unidade.)
- 5.5. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não** (Há fiação exposta em ambiente de atendimento (sala de curativos).

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 6.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim (Espera implantada em antiga quadra de esportes que pertencia à escola, que fazia uso pregresso do imóvel em tela, observado nesta vistoria, com cadeiras de plástico. Não conta com banheiro neste espaço. Conta com bebedouro.)
- 6.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 6.3. Sanitários para pacientes: Sim (O sanitário fica no espaço interno da unidade.)
- 6.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim (Um dos sanitários para os profissionais teve a porta alargada para poder possibilitar entrada de cadeirante e, em caso de necessidade, usuário pode utilizar este banheiro.)
- 6.5. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 6.6. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim (Parcialmente. Há Rampas e porta de um sanitário foi alargada, mas não se percebem corrimões, ou quaisquer outras medidas inclusivas, Como altura dos equipamentos e sinalizações.)
- 6.7. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 6.8. Sinalização de acessos: Não

7. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE

- 7.1. A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Não
- 7.2. A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência: Não

ACESSO À ENTRADA DA INSTITUIÇÃO

- 7.3. Rampa: Sim
- 7.4. Corrimãos: Não
- 7.5. Altura da pia / sabão / papel: Não
- 7.6. Distância entre os objetos possibilitando circulação: Não
- 7.7. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Sim (Em um dos banheiros a porta foi alargada)
- 7.8. Altura da maçaneta: Não

8. PUBLICIDADE

- 8.1. Publicidade externa / Fachada: Não
- 8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

9. PRONTUÁRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Guarda: Consultório (cada consultório tem alguns prontuários, sem organização por ordem alfabética, endereço, ou qualquer outro referencial, de fácil acesso a qualquer pessoa)
- 9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 9.3. Prontuário manual: Sim
- 9.4. Prontuário eletrônico: Não
- 9.5. Prontuário manual e eletrônico: Não

10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado (Alvará da vigilância sanitária: gerente não sabe se a unidade possui. Solicitado no Termo de Vistoria.)
- 10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui. Localizado na 1ª Regional de Saúde de Jaboatão dos Guararapes, Não tem CNPJ, assim como não há certificado de regularidade de inscrição de Pessoa Jurídica: não há.

11. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA

- 11.1. Área física adequada para o que se propõe: Não
- 11.2. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 11.3. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim (Prédio originalmente construído para ser uma escola, foi adaptado para uso como unidade de saúde. Possui salas sem uso e ambientes mal equipados, com o uso mal planejado. Condições de acessibilidade não foram implantadas, ocorre muitas infiltrações e mofo em paredes e teto da unidade.)
- 11.4. Recepção / Sala de espera: Sim (Principal sala de espera fica instalada em antiga quadra da escola com cadeiras de plástico ali distribuídas. Há pequenos espaços de espera, algumas cadeiras plásticas nas antessalas de acesso aos consultórios.)
- 11.5. SAME: **Não**
- 11.6. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim (A farmácia tem 3 ambientes, o primeiro com balcão de atendimento para onde se dirige o usuário, o segundo onde fica a pessoa que dispensa a medicação e local de guarda das medicações.)
- 11.7. Local para macas e cadeira de rodas: Sim
- 11.8. Laboratório de análises clínicas: Não
- 11.9. Sala de coleta: Sim
- 11.10. Consultórios médicos: Sim (São 3 consultórios sendo um para pediatria, um para clínica médica e um para ginecologia. Todos o macas acolchoadas e papel lençol descartável e pias. Em um deles a pia era inacessível, pois ficava por trás da maca de exames.)
- 11.11. DML: Não (Balde, estopas e vassouras depositados em local improvisado no corredor.)
- 11.12. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 11.13. Sala de reidratação: Não
- 11.14. Consultório Odontológico: Não (Há uma sala em reforma para estruturar futuro consultório odontológico)
- 11.15. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Não
- 11.16. Escovário Odontológico: Não
- 11.17. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

11.18. Sala de atendimento de enfermagem: Sim (É a sala utilizada para coleta de citológico, atendimento pré-natal e puericultura)

11.19. Sala de reuniões de equipe: Não

11.20. Cozinha: Sim (Mesmo ambiente para copa e cozinha, pequeno.)

11.21. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim

11.22. Sanitários para os funcionários: Sim

11.23. Serviço de segurança próprio: Não

12. A UNIDADE REALIZA

12.1. Executa procedimentos cirúrgicos: Não

12.2. Mantém pacientes em observação: Não

12.3. Administra medicação injetável: Não (Apesar de realizar teste rápido para sífilis, não aplica penicilina benzina na unidade sob alegação que não tem kit de emergência)

13. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

13.1. Recepção / sala de espera: Sim

13.2. Condicionador de ar: Não

13.3. Bebedouro: Não

13.4. Cadeira para funcionários: Sim

13.5. Cesto de lixo: Sim

13.6. Acomodação de espera adequada: Não (Cadeiras de plástico)

13.7. Quadro de avisos: Não

13.8. Televisor: Não

14. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

14.1. Armários com chave: Sim

14.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (Faltando paracetamol, sinvastatina, dipirona, propranolol, furosemida, cefalexina, penicilina benzatina, sulfametoxazol trimetoprim, kollagenase.)

14.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim

14.4. Ambiente climatizado: Sim

14.5. Estante modulada: Sim

14.6. Escada: Não

14.7. Cesto de lixo: Sim

14.8. Cadeiras: Sim

14.9. Mesa tipo escritório: Sim

15. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

15.1. Dispõe de laboratório de análises clínicas: Não (Realiza apenas coleta)

16. SALA DE COLETA

16.1. Sala de Coleta: Sim

16.2. Serviço próprio: Sim

16.3. Sala exclusiva para coleta: Sim

16.4. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim

16.5. 1 pia ou lavabo: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

16.6. Cadeira com braçadeira: Sim

17. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

17.1. Sanitário dentro da sala: Não

17.2. 1 mesa ginecológica acolchoada simples: Sim

18. COPA

18.1. Cadeiras: Sim (Duas cadeiras de plástico)

18.2. Cesto de lixo: Sim (01)

18.3. Mesa para refeições: Sim (uma quadrada de plástico)

18.4. Quadro de avisos: **Não**

19. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

19.1. Serviço próprio: Sim

19.2. Armário: **Não** (Os materiais estavam em corredor e quando acaba o expediente, colocam em um dos banheiros.)

19.3. Vassouras, pano de chão, baldes plásticos: Sim

19.4. Materiais de limpeza diversos: Sim

19.5. Bancada: **Não**

19.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

20. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZADO (CME)

20.1. Serviço próprio: Não

20.2. Expurgo: **Não**

21. SALA DE NEBULIZAÇÃO

21.1. Sala de nebulização: Não

21.2. Nebulizador: **Não**

21.3. Biombo: **Não**

22. SALA DE REIDRATAÇÃO

22.1. Sala de reidratação: Não

23. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

23.1. Sala de imunização / vacinação: Sim (Nesta sala existe uma pia inacessível, pois fica por trás de um birô e uma mesinha, não sendo usada para lavar as mãos.)

23.2. Mesa tipo escritório: Sim

23.3. Arquivo de aço com gaveta: Sim

23.4. Cesto de lixo: Sim

23.5. Refrigerador para vacinas, munida de termômetro externo específico: Sim (Câmara fria)

23.6. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: **Não**

23.7. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Não

- 23.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
23.9. Ambiente climatizado: Sim
23.10. Estrutura física adequada: **Não**
23.11. Cobertura da parede lavável: **Não**
23.12. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Não
23.13. Cartão de vacinas: Sim
23.14. Cartão-espelho: Sim

24. OUTROS PROCEDIMENTOS OU SERVIÇOS REALIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE

- 24.1. Mamografia: Não
24.2. Ultrassonografia: Não
24.3. Laboratório de patologia clínica: Não
24.4. Sala de observação: Não
24.5. Imunização: Sim
24.6. Hidratação: Não

25. SERVIÇO PRESTADO

- 25.1. O serviço prestado está cadastrado conforme definido na sua classificação: Sim

26. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
8107	ANA LÚCIA BARBOSA - PEDIATRIA (Registro: 10736)	Regular	
6424	FABÍOLA FONSÊCA DE LIMA	Regular	
5348	IVANEIDE FRANCISCA DA SILVA - PEDIATRIA (Registro: 5714)	Regular	
9478	SHEILA MARIA CAVALCANTI NÓBREGA	Regular	
9157	VITORIA MARIA VICENTE FERREIRA	Regular	
9096	ROGÉRIO ALVES DA FONSECA	Regular	

27. RECOMENDAÇÕES

27.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 27.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013
27.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e ABNT 7256

27.2. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA

- 27.2.1. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008
27.2.2. Sala de reidratação: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N°



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

27.2.3. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

27.3. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

27.3.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.3.2. Bebedouro: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.3.3. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.3.4. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.3.5. Acomodação de espera adequada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus

27.4. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

27.4.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.4.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.4.3. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

27.5.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

27.5.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Nº 2056/2013

28. IRREGULARIDADES

28.1. DADOS CADASTRAIS

28.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2125/15

28.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

28.2.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

28.3. PRONTUÁRIO

28.3.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

28.4. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA

28.4.1. SAME: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

28.4.2. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

28.5. COPA

28.5.1. Quadro de avisos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.6. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

28.6.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

28.6.2. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

28.6.3. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

28.7. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

28.7.1. Expurgo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 15/2012



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

28.8. SALA DE NEBULIZAÇÃO

28.8.1. Nebulizador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.8.2. Biombo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.9. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

28.9.1. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Item não conforme de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.9.2. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.9.3. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.9.4. Cobertura da parede lavável: Item não conforme de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

28.10.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A unidade possui vários ambientes compartilhados.

1- Como não há sala de pré-consulta de enfermagem, as rotinas ali desenvolvidas se distribuem em várias salas: a balança antropométrica de adulto e de bebê ficam no consultório médico do pediatra; aferir pressão arterial tem tensiômetro na sala de atendimento da enfermeira;

2- DML e Banheiro num so cômodo;

3- Copa e cozinha no mesmo ambiente;

4- 02 consultórios médicos foram cedidos a um outro órgão publico para burocracia;

5- A quadra serve como local de espera, sem banheiros e bebedouro;

6- O consultório de enfermagem e sala de coleta de citológico também num mesmo ambiente;

Apesar de muitas salas, não possui SAME. Os prontuários são distribuídos em vários consultórios, em armários abertos, sem organização;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Solicitado: Registro no CREMEPE, LICENÇA da Vigilância sanitária produção e lista de funcionários afastados por COVID e CATS emitidas.

Jaboatão dos Guararapes - PE, 18 de julho de 2021.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL

Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros
CRM - PE: 8243
MÉDICO(A) CONSELHEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30. ANEXOS



30.1. Acesso à Unidade



30.2. Fachada



30.3. Entrada



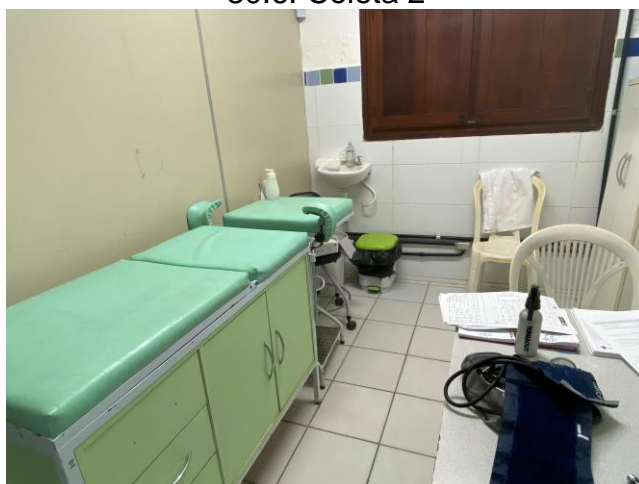
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.5. Coleta 1



30.6. Coleta 2



30.7. Consultório - prevenção e pré-natal (1)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.8. Consultório prevenção e pré-natal (2)



30.9. Consultório 5



30.10. Consultório 5 - 2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.11. Consultório Ginecologia (1)



30.12. Consultório Pediatria (1)



30.13. Copa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.14. Farmácia (1)



30.15. Farmácia (2)



30.16. Marcação (1)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.17. Material de limpeza



30.18. Recepção (1)